ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAS DE COTISTAS

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

CNPJ/MF Nº 44.603.214/0001-28

1. DATA, HORA, LOCAL: realizada em 2 de março de 2026, às 10:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**, inscrito no CNPJ nº 44.603.214/0001-28 ("Fundo").

1. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, em virtude da presença dos Cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

2. QUORUM: Presentes: (i) os titulares de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente); (ii) os representantes da Administradora; (iii) os representantes da **D3 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.644/0001-10 ("Gestora"); (iv) os representantes da **AFS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.669.096/0001-03, ("Nova Administradora").

3. MESA:

Presidente: Daniel Rufino A. Chaves; e

Secretária: Karina Lombano Soares.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias os Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo aprovaram,

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

sem ressalvas ou restrições:

I. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

A substituição, a partir do fechamento do dia **27 de fevereiro de 2026** ("Data de Fechamento"), correspondente ao último dia de atuação da Atual Administradora, pela **AFS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.669.096/0001-03, com sede na Rua Helena, º 260, conjunto 143, Vila Olimpia, CEP: 04552-050, Cidade de são Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM nos termos do Ato de Declaratório nº 20.286 de 26 de outubro de 2022. ("Nova Administradora"), que iniciará suas atividades a partir do dia **02 de março de 2026** ("Data de Transferência"), data em que passará a exercer integralmente as funções do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria e Processamento do Fundo, atualmente exercidos pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** ("Atual Administradora"). A Nova Administradora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declara aceitar o desempenho das funções de administrador fiduciário do Fundo, nos termos da legislação vigente aplicável, bem como de acordo com as seguintes premissas:

(i) A partir da Data da Transferência, a Nova Administradora, acima qualificada e/ou entidades por ela indicadas, assumirão a distribuição das cotas do Fundo, como também, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("Novo Custodiante");

(ii) A Atual Administradora transferirá à Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a conta corrente do Fundo administrada pela Atual Administradora com a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, taxas de gestão, performance, taxa de contratação de auditoria e demais despesas ordinárias existentes, calculadas de forma pro rata die, até a Data de Fechamento;

(iii) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela Atual Administradora até a Data da Transferência, os Cotistas aprovam e ratificam

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

também, todos os atos e operações executados pela Administradora, anteriormente à presente substituição, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência;

(iv) Os Cotistas, neste ato, conferem a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação à Administradora, pelas atividades desempenhadas na administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração das Cotas, para mais nada requerer ou reclamar, a qualquer título ou juízo.

(v) Exceto por eventual remuneração a ser paga até a Data da Transferência, a Atual Administradora outorga ao Fundo a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, em relação aos direitos e/ou obrigações oriundas de suas atribuições até a Data da Transferência.

II. RESPONSABILIDADES DA ATUAL ADMINISTRADORA:

A Atual Administradora entregará à Nova Administradora, na Data da Transferência, todas as informações necessárias para o atendimento às exigências previstas na regulação de Fundos de Investimentos:

(i) A Atual Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, em até 05 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência da administração do Fundo, versão eletrônica da presente Ata, devidamente assinada digitalmente;

(ii) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob a sua administração, bem como os documentos recebidos por ocasião da transferência do Fundo à Nova Administradora, incluindo, sem limitação, das atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, se houver, bem como evidências do envio de informes relacionados ao Fundo e de responsabilidade da Atual Administradora em até 20 (vinte)

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

dias contados a partir da Data da Transferência, inclusive;

(iii) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação da Atual Administradora à Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pela Atual Administradora, mas que sejam encargos do Fundo, devidamente constituídos;

(iv) Atual Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, versão digital de todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que ele esteve sob sua administração pelo prazo previsto na regulamentação;

(v) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, a Atual Administradora deverá encaminhar balancete relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(vi) A Atual Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(vii) A partir da Data da Transferência, a administração das contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso aplicável;

(viii) A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente, até a Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira e estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, os saldos mantidos em conta corrente de titularidade do Fundo, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) Enviar na Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;

(x) Enviar até o 5º (quinto) dia útil subsequente à da Data da Transferência, balancete de implantação e razão, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(xi) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Atual Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração a que tenha comprovadamente dado causa, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

(xii) A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, os respectivos documentos e os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, além dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo, por motivos judiciais ou não;

(xiii) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia ou arquivo digital de toda documentação relativa aos investimentos realizados pelos Cotistas, incluindo, sem limitações, boletins de subscrição, compromissos de investimento e demais documentos que indiquem a vinculação do Cotista com o Fundo;

(xiv) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora, em até o 30º (trigésimo) dia

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada das demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 05 (cinco) anos;

(xv) Nesta data a Atual Administradora compromete-se a solicitar, por e-mail, com a Nova Administradora e Gestora em cópia, a relação de processos judiciais, aos atuais advogados contratados pelo Fundo, se for o caso.

(xvi) Até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, a Atual Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xvii) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora no 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas, termo de adesão, questionário suitability (se aplicável), os registros da base cadastral, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a descrição das provisões existentes no Fundo;

(xviii) A Atual Administradora, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da Data da Transferência, entregará à Nova Administradora todos os documentos (físicos e/ou eletrônicos) relativos aos direitos creditórios da classe do Fundo, com lastros devidamente registrados em Registradora, conforme os requisitos previstos no Ofício Circular Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, de 27 de setembro de 2023 (especialmente aqueles indicados na seção II do referido ofício), assumindo a Atual Administradora a condição de depositária fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora;

(xix) Em se tratando de Fundo de condomínio fechado, a Atual Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver; e; (ii) declara que não há montante subscrito pelos Cotistas no âmbito das distribuições de cotas da classe

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

única do Fundo pendentes de integralização;

(xx) Competirá a Atual Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao Cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

(xxi) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência a Atual Administradora encaminhará à Nova Administradora uma relação com a totalidade os ativos cartulares do Fundo, que se encontram guardados em cofre, caso aplicável;

(xxii) Competirá a Atual Administradora, cancelar o Global Intermediary Identification Number ("GIIN") do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA");

(xxiii) A Atual Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência;

(xxiv) A Atual Administradora supervisionará as atualizações e alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") junto à Secretaria da Receita Federal no 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao recebimento do Fundo pela Nova Administradora junto ao Sistema de Fundos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(xxv) A Atual Administradora, neste ato, em observância ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que: (a) na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento dele, que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais Cotistas e/ou potenciais Cotistas do

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Fundo; e (b) nos últimos 12 meses o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

(xxvi) A Atual Administradora, no âmbito de sua respectiva esfera de atuação na prestação dos serviços de administração e observadas as limitações legais e aquelas previstas na legislação aplicável e vigente, permanece responsável por todos os atos, obrigações e responsabilidades praticados até Data De Transferência.

(xxvii) Os Cotistas ratificam, ainda, que o não recebimento ou recebimento parcial das informações e/ou documentos indicados na presente ata dentro dos prazos estipulados, até a Data de Transferência, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, sob pena de solução de continuidade para os Cotistas.

(xxviii) Foi aprovada a realização da auditoria de transferência do Fundo, sendo que a nomeação da firma de auditoria independente será feita pela Administradora Atual, e que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

(xxix) Os Cotistas autorizaram a Atual Administradora e a Nova Administradora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima.

A Atual Administradora se responsabiliza, ainda, obrigando-se a indenizar e manter indene a Nova Administradora, conforme aplicável:

(i) pela preparação e envio à Nova Administradora, em até 30 dias após a Data da Transferência, do Razão, do balancete referente à posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) pela preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(iii) A Atual Administradora declara que as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais do Fundo foram elaboradas e auditadas de acordo com legislação atual vigente (Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022) e as melhores práticas contábeis aplicadas pela legislação brasileira, tendo sido devidamente disponibilizadas aos órgãos reguladores. Os Cotistas, por sua vez, ratificam todas as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela Atual Administradora, bem como os respectivos pareceres do auditor independente.

(iv) Caso surjam quaisquer problemas que possam afetar materialmente a situação jurídica, regulatória ou operacional do Fundo, a Nova Administradora reserva-se o direito de adiar ou recusar a assunção das responsabilidades fiduciárias até que tais questões sejam resolvidas. Além disso, a Nova Administradora poderá recusar-se a assumir a administração fiduciária do Fundo se a documentação apresentada não estiver em conformidade com suas políticas internas de compliance, governança e gestão de riscos, ou se forem identificadas inconsistências relevantes durante o processo de verificação e auditoria.

(v) A falta de entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são uma das hipóteses de causa justificada para postergação do início das atividades previstas pela Nova Administradora.

(vi) A aceitação pela Nova Administradora para assumir a administração fiduciária do Fundo, está condicionada à ausência de quaisquer constatações adversas relevantes identificadas durante o processo de due diligence em andamento.

III. RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

(i) Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

recebimento no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento. O Sr. Wellinton Cardoso Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 218.109.598-10, por prazo indefinido a partir, da data da transferência, ficará responsável perante a CVM pelas informações prestadas pela Nova Administradora.

(ii) A Nova Administradora providenciará as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Secretaria da Receita Federal, indicando Sr. Robson Bastos de Alencar, inscrito no CPF/MF sob nº 083.789.798-06, a partir da data da transferência, como o responsável pela Nova Administradora.

IV. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

(i) Alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

(ii) Alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, e adaptação ao padrão da Nova Administradora, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que a Atual Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;

(iii) Autorizar a Atual Administradora e a Nova Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação da transferência do Fundo.

Em função dessas alterações, o novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato, conforme Anexo I.

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia está dispensado de envio, em virtude da aprovação da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 2 de março de 2026.

Assinaturas na página seguinte.

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**, realizada em 02 de março de 2026]

Daniel Rufino A. Chaves
Presidente

Karina Lombano Soares
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A
Atual Administradora

D3 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Atual Gestora

AFS BRASIL LTDA
Nova Administradora,

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

DATADO DE 02 DE MARÇO DE 2026

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br